

**PORTARIA Nº 109, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

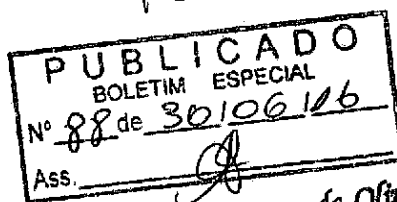
**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22.4.2016, publicada no DOU nº 77, de 25.4.2016, em vista do disposto no inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, no artigo 168 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00161/2016/CONJUR-MT/CGU/AGÜ, de 23/06/2016, dos DESPACHOS nºs, 00614/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU e 00622/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, bem como o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.000330/2016-49, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e determinar a sua recondução com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, nos termos do item 34 do referido Parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EDVON PIRES NOGUEIRA**  
Corregedor



*Adenilda Fátima Santos de Oliveira*  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/SAAD/SEMT